



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
ESTADO DE MINAS GERAIS



PROJETO DE LEI Nº 58 /2023

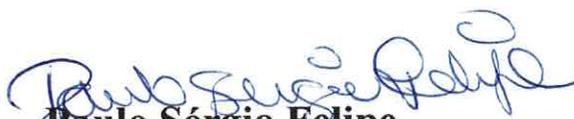
“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO QUE ESPECIFICA.”

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a OSCS BRIGADA SERRA DO CAPARAÓ, CNPJ 47.250.842/0001-65, com sede e foro na cidade de Espera Feliz/MG, Rua Caiana, nº 98, Bairro Centro, município de Espera Feliz/MG.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala do Vereador, 18 de dezembro de 2023.


Paulo Sérgio Felipe
Vereador

ESTATUTO DA OSCs BRIGADA SERRA DO CAPARAÓ



TÍTULO I

Da denominação, Sede, Duração e Objetivos.

ARTIGO 1º:

A OSCs BRIGADA SERRA DO CAPARAÓ, é pessoa jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, de amplo aspecto e multiplicidade de serviços voluntários, ambientais e sociais, constituída sob forma de associação e que se regerá pelas normas previstas no Código Civil Brasileiro e legislação pertinente, com autonomia administrativa e financeira.

Parágrafo único:

Todo associado e participante da OSCs BRIGADA SERRA DO CAPARAÓ, é obrigado a assinar um Termo de Responsabilidade Voluntária, presente no verso da ficha de inscrição, a fim de evitar problemas jurídicos à entidade como um todo.

ARTIGO 2º:

Atualmente a OSCs BRIGADA SERRA DO CAPARAÓ tem sede à rua Caiana, nº 98 em Espera Feliz-MG, CEP 36830000 e foro jurídico na mesma cidade.

ARTIGO 3º:

São OBJETIVOS da OSCs BRIGADA SERRA DO CAPARAÓ;

- a) Combater diretamente até a extinção, em qualquer ecossistema planetário, os incêndios clandestinos, antinatural, naturais, provocados ou criminosos.
- b) Combater prioritariamente os incêndios no Parque Nacional do Caparaó, e em todos os municípios do seu entorno.
- c) Atuar nas Calamidades Públicas, e situações emergenciais em todos os Municípios Brasileiros.
- d) Formar e reciclar Brigadistas em todos os municípios, adotando equipamentos e tecnologias inovadoras.
- e) Criar o SETOR TÉCNICO para com ele confeccionar Projetos Ambientais, Técnicos e de Captação de recursos.
- f) Promover a Educação Ambiental através das Cartilhas Ecológicas, nas oficinas compreendidas no item (d) e nas palestras avulsas.
- g) Resgatar humanos, Animais domésticos, Nativos, Sinantrópicos, Objetos Terrestres, Extraterrestres (meteoritos e outros) e Tesouros enterrados, submersos ou não.
- h) Emitir Laudos e Perícias Ambientais, através dos profissionais registrados no Setor Técnico/terceirizados.



- i) Promover a Assistência e apoio à Projetos Ambientais de outras Instituições.
- j) Proteger as APAS e APP municipais.
- k) Planejar, assessorar, orientar e prestar serviços em programas, projetos e outras formas de ações ambientais urbanas ou rurais.
- l) Promover e participar dos Programas de difusão, sobre o trabalho desenvolvido pela OSCs BRIGADA SERRA DO CAPARAÓ, via palestras nas rádios, mídias sociais e internet como um todo.
- m) Produzir mudas de nativas e frutíferas para; recomposição de áreas queimadas, degradadas, doações e projetos ambientais.
- n) Realizar periodicamente a coleta de sementes de nativas de mata atlântica e frutíferas para atender ao item m).
- o) Recuperar gratuitamente árvores públicas ou privadas, através do Setor Técnico, desde que o material de cura, seja ofertado pelo solicitante, ou mesmo pela própria OSCs.
- p) Promover a RECUPERAÇÃO DE NASCENTES, usando a Manilha Ecológica ou outra forma de recomposição ambiental.
- q) Construir instrumentos que permitam a cooperação, convênio e parcerias com entidades oficiais e particulares, conforme artigo 4º.
- r) Promover, através de um projeto de identificação visual no uniforme da OSCs, a hierarquia de comando para agilizar as ações.
- s) Promover a recuperação de Colmeias de Abelhas (Appis Melifera), Vespas, Marimbondos e Meloponídeos (Abelhas sem ferrão), através do Setor Técnico, nas Instituições Públicas e particulares.
- t) Trabalhar prioritariamente na Bacia do Itabapoana, para diminuir os efeitos das enchentes ou seja, atuar nos três estados (MG; ES; RJ) ambientalmente.
- u) Participar cooperativamente em todas as ações da DEFESA CIVIL MUNICIPAL / ESTADUAL / FEDERAL.

ARTIGO 4º:

Os objetivos propostos pela OSCs BRIGADA SERRA DO CAPARAÓ, serão alcançados em conexão com Instituições Públicas e Privadas, Nacionais, Internacionais, entes jurídicos, físicos através de :

- 1) Celebração de contratos, convênios, intercâmbios, acordos cooperativos e projetos com Instituições congêneres.
- 2) Participação, organização e realização de sensos, seminários, conferências, reuniões, simpósios, congressos e câmaras técnicas.
- 3) Preparo e divulgação de trabalhos efetuados no geral, nos meios de comunicação.
- 4) Edição e publicação de artigos sobre o meio ambiente e nossas ações.
- 5) Contratação de serviços profissionais diversos (terceirização).

- 6) Decomposição do Artigo nº 3, itens de (a) a (u), que deverão constar em folhetos especiais explicativos ou textuais e que farão parte integrante do Regimento Interno.

Parágrafo Único: Um dos principais Departamentos da OSCs BRIGADA SERRA DO CAPARAÓ, é o DEPARTAMENTO TÉCNICO, autorizado no artigo 3º, item (e) deste Estatuto, e ligado diretamente à Diretoria Executiva. Este DEPARTAMENTO é o responsável pela confecção dos PLANOS DE AÇÃO e de TRABALHO, RELATÓRIOS, PROJETOS, LAUDOS TÉCNICOS, enfim, todos os documentos de cada ação técnica realizada pela OSCs BRIGADA SERRA DO CAPARAÓ.

ARTIGO 5º:

Responderá juridicamente pela OSCs BRIGADA SERRA DO CAPARAÓ, o Diretor Presidente, ou, em seu lugar, qualquer membro da Diretoria, com a devida assessoria jurídica.

ARTIGO 6º:

Uma das propostas da OSCs BRIGADA SERRA DO CAPARAÓ, é de se fazer representar e atuar em todo território da República Federativa do Brasil ou a convite de qualquer País ou Instituição Internacional.

Parágrafo único: A OSCs BRIGADA SERRA DO CAPARAÓ, para a sua comunicação, se utilizará de Jornais, Periódicos e todo o meio digital disponível.

TÍTULO – II Do Patrimônio Social.

ARTIGO 7º

O Patrimônio Social da OSCs BRIGADA SERRA DO CAPARAÓ será constituído de :

- a) Bens móveis e imóveis, direitos e valores que lhes forem outorgados por pessoas jurídicas de direito público, privado, ou pessoas físicas.
- b) Resultados líquidos advindo de suas atividades.
- c) Rendas provenientes de locação e vendas, devidamente autorizada, de bens e serviços.
- d) Rendimentos oriundos de juros bancários, investimentos, títulos, ações, projetos e outros papéis financeiros.
- e) Das doações, legados, rendas e eventuais receitas, todas devidamente comprovadas.



Parágrafo único = A OSCs BRIGADA SERRA DO CAPARAÓ fará integral aplicação de seus recursos financeiros no território nacional, no sentido da consecução dos presentes objetivos estatutários.



ARTIGO 8º:

O Patrimônio da OSCs BRIGADA SERRA DO CAPARAÓ é livremente alienável, desde que o produto seja aplicado exclusivamente na consecução de seus objetivos e ouvida, previamente, a Assembleia Geral, nos casos em que for exigida a sua aprovação.

TÍTULO III

Dos Associados Voluntários, ou não.

CAPÍTULO I

Da Composição dos quadros da OSCs BRIGADA SERRA DO CAPARAÓ.

ARTIGO 9º.

O quadro Associativo da OSCs BRIGADA SERRA DO CAPARAÓ é constituído por um número ilimitado de associados, podendo ser pessoas físicas e jurídicas, sendo os membros classificados como:

Parágrafo primeiro;

- 1) **FUNDADOR** - É considerado Membro fundador as pessoas físicas e jurídicas, sem impedimento legal, subscritas no Livro ou lista de Presença da Assembleia Geral de Fundação.
- 2) **EFETIVOS** - São Sócios Efetivos aqueles reconhecidos pela Assembleia Geral, com histórico individual de conduta ética e atuação profissional ou voluntária, na defesa dos valores propugnados no Capítulo I.
- 3) **HONORÁRIOS** - São Sócios Honorários aqueles com compromisso assumido através de convênio firmado entre a OSCs BRIGADA SERRA DO CAPARAÓ, na defesa dos valores propugnados no Capítulo I.
- 4) **BENEMÉRITOS** - São Sócios Beneméritos aqueles de ilibada reputação, pertencente ou não ao quadro associativo, em reconhecimento a relevantes serviços prestados à OSCs BRIGADA SERRA DO CAPARAÓ, ou à Sociedade como um todo. Estes receberão diplomas, que registrarão os serviços relevantes prestados, em reuniões públicas e solenes.
- 5) **CONTRIBUINTES** - São Sócios Contribuintes as pessoas físicas ou jurídicas que preenchidos os requisitos para a sua admissão, forem aceitos pela Diretoria Executiva, contribuam de forma regular ou eventual, através de pecúnia para a manutenção e continuidade da

OSCs BRIGADA SERRA DO CAPARAÓ, na defesa dos valores propostos no Capítulo I.

- 6) **VOLUNTÁRIOS** – São Sócios Voluntários aqueles com compromisso assumido através da prestação de serviços voluntários da OSCs BRIGADA SERRA DO CAPARAÓ, na defesa dos valores propugnados no Capítulo I.

Parágrafo único : Todos os sócios do item nº 6 , terão direito a participarem dos pagamentos por serviços ambientais prestados, quando convocados para tal.

TÍTULO - IV

Da Admissão, Advertência, Suspensão, Exclusão e Demissão dos Associados.

ARTIGO 10º.

A admissão de novos membros ao quadro Associativo da OSCs BRIGADA SERRA DO CAPARAÓ, se dará por Assembleia convocada para este fim, mediante proposta dos membros fundadores ou efetivos, bem como, pela Diretoria Executiva, conforme o enquadramento nas respectivas categorias já classificadas.

ARTIGO 11º.

A definição das sanções de advertência e suspensão, assim como as condutas que caracterizam as infrações que lhe darão ensejo, serão contempladas conforme abaixo e aprovados em Assembleia Geral.

- 1) Quando um associado infringir o presente estatuto ou exceder atividades que comprometam a ética, moral ou às finanças da OSCs BRIGADA SERRA DO CAPARAÓ, poderá sofrer as seguintes sanções:
 - a) Advertência por escrito.
 - b) Suspensão de seus direitos por tempo determinado.
 - c) Exclusão do quadro de associados.

- 2) Serão consideradas infrações gravíssimas, passíveis de exclusão, as seguintes condutas:
 - a) Malversar, comprovadamente os recursos da OSCs BRIGADA SERRA DO CAPARAÓ.
 - b) Fazer menções públicas e de caráter desrespeitoso à OSCs BRIGADA SERRA DO CAPARAÓ ou a seus dirigentes.
 - c) Agredir comprovadamente outros associados.
 - d) Adotar posturas que comprovadamente contrariem os fins da OSCs BRIGADA SERRA DO CAPARAÓ.



A handwritten signature is located in the bottom right corner of the page.

- 
- e) Prejudicar de maneira deliberada e comprovada, os interesses da OSCs BRIGADA SERRA DO CAPARAÓ.
 - f) Adotar atitudes que violem seriamente a lei, a ética, a moral e os bons costumes, ainda que não tenham ligação com a OSCs BRIGADA SERRA DO CAPARAÓ.
 - g) Reincidência na pena de suspensão em intervalo inferior a 1 (um) ano.
- 3) Qualquer das sanções aplicáveis deverá decorrer de decisão fundamentada, cujo teor será comunicado ao Associado infrator.

ARTIGO 12º:

A advertência será aplicada pela Diretoria Executiva , sempre com aviso de recebimento, informando o motivo.

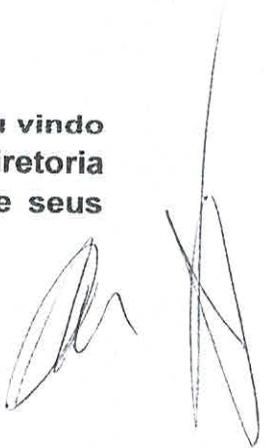
ARTIGO 13º:

Em caso de reincidência, a Diretoria Executiva poderá suspender os direitos do associado por tempo não superior a 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir da data da ciência do Associado infrator, o que poderá ocorrer mediante notificação por escrito com aviso de recebimento. Assim;

- a) O Associado suspenso ficará, enquanto durar a punição, alijado de todas as atividades associativas inclusive a participação em Assembleia Geral.
- b) Das sanções de advertência e suspensão cabe um único recurso escrito à Diretoria Executiva, com efeito suspensivo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- c) O recurso interposto será apreciado na reunião da Diretoria Executiva marcada para a data imediatamente posterior à aplicação da sanção, ou em reunião convocada exclusivamente para esse fim, e em face da relevância do caso.
- d) A decisão em grau de recurso no tocante as sanções de advertência e suspensão proferida pela Diretoria Executiva, tem caráter definitivo e prescinde de homologação pela Assembleia Geral.
- e) A apreciação do recurso será feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a notificação de recebimento, sendo que ultrapassando este prazo, a punição será automaticamente extinta.

ARTIGO 14º.

Persistindo o Associado em infração, mesmo após a suspensão, ou vindo a cometer qualquer das infrações previstas neste Estatuto , a Diretoria Executiva em decisão fundamentada, tomada por dois terços de seus membros, poderá decretar a exclusão do Associado. Assim;



- 
- a) A decisão de decretar a exclusão do Associado estará sujeita a deliberação de dois terços dos presentes à Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim e que haja o pleno reconhecimento da justa causa.
 - b) Da decisão de excluir o Associado cabe recurso à Assembleia Geral no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da ciência do infrator, da decretação, pela Diretoria Executiva, de sua decisão.
 - c) A Diretoria Executiva terá até 60 (sessenta) dias para convocar a Assembleia Geral com o intuito de analisar o decreto da exclusão sendo que, ultrapassado este prazo o decreto de exclusão tramar-se-á insubsistente.
 - d) Ao Associado será garantido a apresentação de suas razões de recurso antes da deliberação da Assembleia acerca do decreto de exclusão.
 - e) A exclusão somente passará a surtir seus efeitos, a partir da decisão da Assembleia que ratificar o ato da Diretoria Executiva.

ARTIGO 15º:

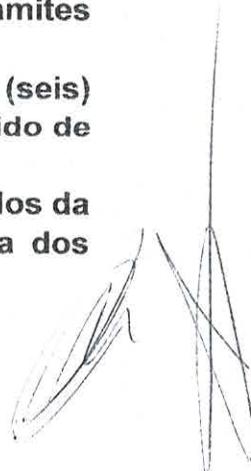
A decisão da Assembleia Geral quanto a exclusão de associado infrator é soberana e única.

ARTIGO 16º.

O associado excluído, poderá retornar ao quadro de associado após 3 (três) anos de afastamento, desde que o retorno seja aprovado pela Diretoria Executiva e ratificado pela Assembleia Geral.

ARTIGO 17º.

A demissão é ato de afastamento espontâneo do associado relativamente as atividades desenvolvidas pela OSCs BRIGADA SERRA DO CAPARAÓ, e que importa na suspensão temporária ou definitiva, dos direitos e obrigações do associado. Assim;

- a) Para efetivação da demissão, o associado deverá encaminhar a solicitação por escrito de seu afastamento, temporário ou definitivo, através de correspondência, dirigida à Diretoria Executiva da OSCs BRIGADA SERRA DO CAPARAÓ.
 - b) O Associado será considerado demitido (afastado) assim que seu pedido for levado ao conhecimento da Secretaria Executiva da OSCs BRIGADA SERRA DO CAPARAÓ, após todos os tramites estatutários.
 - c) O não exercício da qualidade de associado pelo prazo de 6 (seis) meses pode ser entendido pela Diretoria Executiva como pedido de demissão.
 - d) A demissão importará no desligamento do quadro de associados da OSCs BRIGADA SERRA DO CAPARAÓ e acarretará a perda dos direitos associativos.
- 

- e) A reconstituição da qualidade de associado deverá ser feita mediante requerimento à Secretaria Executiva da OSCs BRIGADA SERRA DO CAPARAÓ.



TÍTULO - V

Dos Direitos e Deveres dos Associados.

Artigo 18º.

Os Direitos dos Associados são, conforme o enquadramento no quadro associativo da OSCs BRIGADA SERRA DO CAPARAÓ, assim especificados ;

- 1) **FUNDADOR ; São Direitos dos Associados, nesta categoria :**
 - a) Participar de todas as atividades sociais promovidas pela OSCs BRIGADA SERRA DO CAPARAÓ.
 - b) Usufruir de todos os serviços oferecidos pela OSCs BRIGADA SERRA DO CAPARAÓ.
 - c) Ter livre acesso às informações referentes aos demais setores.
 - d) Propor a criação e tomar parte em Comissões e Grupos de trabalho, quando designados para estas funções.
 - e) Requerer à Diretoria Executiva, a convocação de Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias.
 - f) Apresentar propostas, programas, projetos e ações para a OSCs BRIGADA SERRA DO CAPARAÓ.
 - g) Votar e ser votado para todos os cargos da OSCs BRIGADA SERRA DO CAPARAÓ.

- 2) **EFETIVOS ; São direitos dos Associados, nesta categoria:**
 - a) Participar de todas as atividades sociais promovidas pela OSCs BRIGADA SERRA DO CAPARAÓ.
 - b) Usufruir de todos os serviços oferecidos pela OSCs BRIGADA SERRA DO CAPARAÓ.
 - c) Ter livre acesso as informações referentes aos demais setores.
 - d) Propor a criação e tomar parte em comissões e Grupos de Trabalho, quando designados para estas funções.
 - e) Requerer à Diretoria Executiva a convocação de Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias.
 - f) Apresentar proposta programas e projetos de ação para a OSCs BRIGADA SERRA DO CAPARAÓ.
 - g) Votar e ser votado para todos cargos da OSCs BRIGADA SERRA DO CAPARAÓ.

- 3) **HONORÁRIOS : São direitos dos Associados, nesta categoria:**
 - a) Participar de todas as atividades sociais promovidas pela OSCs BRIGADA SERRA DO CAPARAÓ.



- b) Usufruir de todos os serviços oferecidos pela OSCs BRIGADA SERRA DO CAPARAÓ.
 - c) Ter livre acesso às informações referentes aos demais setores.
 - d) Requerer à Diretoria Executiva a convocação de Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias.
 - e) Apresentar propostas, programas e projetos de ação para a OSCs BRIGADA SERRA DO CAPARAÓ.
- 4) **BENEMÉRITOS** : São direitos dos Associados, nesta categoria:
- a) Participar de todas as atividades sociais promovidas pela OSCs BRIGADA SERRA DO CAPARAÓ.
 - b) Usufruir de todos os serviços oferecidos pela OSCs BRIGADA SERRA DO CAPARAÓ.
 - c) Ter livre acesso às informações referentes aos demais setores.
 - d) Requerer à Diretoria Executiva a convocação de Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias.
 - e) Apresentar propostas programas e projetos e ações para a OSCs BRIGADA SERRA DO CAPARAÓ.
- 5) **CONTRIBUINTE** : São direitos dos Associados, nesta categoria:
- a) Participar de todas as atividades sociais promovidas pela OSCs BRIGADA SERRA DO CAPARAÓ.
 - b) Usufruir de todos os serviços oferecidos pela OSCs BRIGADA SERRA DO CAPARAÓ.
 - c) Ter livre acesso as informações referentes aos demais setores.
 - d) Requerer à Diretoria Executiva a convocação de Assembleias Gerais ordinárias e Extraordinárias.
 - e) Apresentar propostas, programas e projetos de ações para a OSCs BRIGADA SERRA DO CAPARAÓ.
- 6) **VOLUNTÁRIO** : São direitos dos Associados, nesta categoria:
- a) Participar de todas as atividades sociais promovidas pela OSCs BRIGADA SERRA DO CAPARAÓ.
 - b) Usufruir de todos os serviços oferecidos pela OSCs BRIGADA SERRA DO CAPARAÓ.
 - c) Ter livre acesso as informações referentes aos demais setores.
 - d) Requerer à Diretoria Executiva a convocação de Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias.
 - e) Apresentar propostas, programas e projetos de ação para a OSCs BRIGADA SERRA DO CAPARAÓ.

ARTIGO 19º.

Os Associados poderão formar Grupos de Trabalho, desde que apresentem um Plano de Trabalho, que deverá ser submetido à análise e aprovação do Departamento Técnico e à Diretoria Executiva da OSCs BRIGADA SERRA DO CAPARAÓ, para desenvolver atividades como:

- a) Serviços de voluntariado.

- b) Realização de eventos de confraternização.
- c) Formação de grupos de ensino, pesquisa e extensão.



ARTIGO 20º.

Os Deveres dos Associados são, conforme o enquadramento no quadro associativo da OSCs BRIGADA SERRA DO CAPARAÓ, sendo os membros classificados como:

- 1) **FUNDADOR** : São deveres dos Associados, nesta categoria:
 - a) Observar o Estatuto. Regulamentos, regimentos, deliberações e resoluções dos órgãos da sociedade.
 - b) Cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da OSCs BRIGADA SERRA DO CAPARAÓ, contribuindo na apresentação de propostas para o desenvolvimento de projetos e programas voltados aos seus objetivos.
 - c) Responsabilizar-se pelo cumprimento de suas atribuições junto à OSCs BRIGADA SERRA DO CAPARAÓ.
 - d) Prestar contas de suas atividades, quando detiverem atribuições junto OSCs BRIGADA SERRA DO CAPARAÓ.

- 2) **EFETIVOS** : São deveres dos Associados, nesta categoria:
 - a) Observar o Estatuto, Regulamentos, Regimentos, Deliberações e Resoluções dos órgãos da sociedade.
 - b) Cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da OSCs BRIGADA SERRA DO CAPARAÓ, e difundir seus objetivos e ações, bem como contribuir na apresentação de proposta para o desenvolvimento de projetos e programas voltados aos seus objetivos.
 - c) Responsabilizar-se pelo cumprimento de suas atribuições junto à OSCs BRIGADA SERRA DO CAPARAÓ.
 - d) Prestar contas de suas atividades, quando detiverem atribuições junto OSCs BRIGADA SERRA DO CAPARAÓ.
 - e) Atuar ativamente para o funcionamento da OSCs BRIGADA SERRA DO CAPARAÓ, bem como contribuir na apresentação de proposta para o desenvolvimento de projetos e programas voltados aos seus objetivos.

- 3) **HONORÁRIOS** : São deveres dos Associados, nesta categoria:
 - a) Observar o Estatuto, regulamentos, regimentos, deliberações e resoluções dos órgãos da sociedade.
 - b) Cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da OSCs BRIGADA SERRA DO CAPARAÓ, bem como contribuir na apresentação de propostas para o desenvolvimento de projetos e programas voltados aos seus objetivos.



- c) **Atuar ativamente para o funcionamento da OSCs BRIGADA SERRA DO CAPARAÓ, bem como contribuir na apresentação de proposta para o desenvolvimento de projetos e programas voltados aos seus objetivos.**
 - d) **Responsabilizar-se pelo pagamento das mensalidades referentes ao convênio firmado junto à OSCs BRIGADA SERRA DO CAPARAÓ.**
- 4) BENEMÉRITOS : São deveres dos Associados, nesta categoria.**
- a) **Observar o Estatuto, Regulamentos, Regimentos, Deliberações e Resoluções dos órgãos da Sociedade.**
 - b) **Cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da OSCs BRIGADA SERRA DO CAPARAÓ, e difundir seus objetivos e ações.**
 - c) **Atuar ativamente para o funcionamento da OSCs BRIGADA SERRA DO CAPARAÓ, bem como contribuir na apresentação de propostas para o desenvolvimento de projetos e programas voltados aos seus objetivos.**
 - d) **Responsabilizar-se pela pagamento das mensalidades referentes ao convênio firmado junto à OSCs BRIGADA SERRA DO CAPARAÓ.**
- 5) CONTRIBUINTE : São deveres dos Associados, nesta categoria:**
- a) **Observar o Estatuto, Regulamentos, Regimentos, Deliberações e Resoluções dos órgãos da Sociedade.**
 - b) **Cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da OSCs BRIGADA SERRA DO CAPARAÓ, e difundir seus objetivos e ações.**
 - c) **Atuar ativamente para o funcionamento da OSCs BRIGADA SERRA DO CAPARAÓ, bem como contribuir na apresentação de proposta para o desenvolvimento de projetos e programas voltados aos seus objetivos.**
 - d) **Responsabilizar-se pelo pagamento de valores referentes a convênios firmados junto à OSCs BRIGADA SERRA DO CAPARAÓ.**
- 6) VOLUNTÁRIO ; São deveres dos Associados, nesta categoria.**
- a) **Observar o Estatuto, Regulamentos, Regimentos, Deliberações e Resoluções dos órgãos da Sociedade.**
 - b) **Cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da OSCs BRIGADA SERRA DO CAPARAÓ, e difundir seus objetivos e ações.**
 - c) **Atuar ativamente para o funcionamento da OSCs BRIGADA SERRA DO CAPARAÓ, bem como contribuir na apresentação de proposta para o desenvolvimento de projetos e programas voltados aos seus objetivos.**

- d) Responsabilizar-se pelo pagamento das mensalidades referentes ao convênio firmado junto à OSCs BRIGADA SERRA DO CAPARAÓ.



TÍTULO – VI
Da administração da Entidade.
DA ORGANIZAÇÃO:

ARTIGO 21º.

São Órgãos da OSCs BRIGADA SERRA DO CAPARAÓ.

- 1) ASSEMBLÉIA GERAL DOS ASSOCIADOS.
- 2) DIRETORIA.
- 3) CONSELHO FISCAL.
- 4) CONSELHO CONSULTIVO.

Parágrafo Único – Os cargos estruturados dentro dos SETORES a que se refere este artigo, não serão remunerados, sendo inteiramente vedado aos ocupantes, em razão de seu exercício, o recebimento e gratificações, bonificações ou vantagens direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, menos os enquadrados no Artigo nº 9 parágrafo único.

DA ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 22º

A Assembleia Geral dos Associados é o órgão supremo da OSCs BRIGADA SERRA DO CAPARAÓ e dentro dos limites legais desse Estatuto, poderá tomar toda e qualquer decisão de interesse da Associação.

ARTIGO 23º

A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente:

- 1) No primeiro trimestre de cada ano, para aprovação do balanço do exercício anterior, aprovação do Relatório Anual e outras deliberações dispostas no Estatuto.
- 2) No mês de dezembro, a cada dois anos, para eleição e posse dos membros do Conselho Consultivo, da Diretoria e do Conselho Fiscal.

ARTIGO 24º.

A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que necessário por convocação do Conselho Consultivo, Conselho Fiscal, pela Diretoria, ou por convocação de 1/5 dos associados.

Parágrafo único : A convocação dar-se-á de forma no Edital publicado, afixado na sede, e nos meios digitais e será divulgado com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência, constando dela os assuntos a serem tratados.



ARTIGO 25º.

Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

- 1) Deliberar sobre assuntos gerais de interesse urgente da Associação, desde que constante no Edital de Convocação.
- 2) Decidir sobre mudanças de objetivos e sobre a reforma no Estatuto.
- 3) Deliberar sobre alienação de bens móveis ou imóveis da Associação.
- 4) Deliberar sobre a destituição ou renúncia de membros da Diretoria e do Conselho Consultivo e Fiscal, observando o disposto neste estatuto.
- 5) Ocorrendo destituição ou renúncia que possa comprometer a administração ou fiscalização da Associação, a Assembleia Geral convocará eleições gerais ou parciais, conforme o caso, para eleger membros da Diretoria e Conselho Fiscal provisório.
- 6) O mandato provisório deverá durar até a data da eleição e posse da nova Diretoria.

ARTIGO 26º:

O quórum para a instalação de qualquer Assembleia Geral será de metade mais um dos números de associados em primeira convocação e de qualquer número de associados, em segunda convocação, de 01 (uma) hora após a primeira chamada.

ARTIGO 27º:

As Assembleias Gerais serão dirigidas pelo Presidente da Diretoria Executiva; ou na sua falta, pelo Presidente do Conselho Consultivo ou por qualquer um dos membros do referido Conselho, que verificará, preliminarmente, se a convocação foi feita regularmente, e procederá à escolha do Secretário, entre as pessoas presentes.

Parágrafo primeiro : As Assembleias gerais serão lavradas em atas, em livro próprio, a serem assinadas, na ordem, pelo Presidente e Secretário da Assembleia, delas constando, obrigatoriamente, o nome dos Associados que assinarem o Livro de Presença, sendo extraídas cópias a serem levadas a registro no Cartório competente.

Parágrafo segundo : Com relação às faltas dos associados nas Assembleias, fica decidido que o associado que faltar a três (3) Assembleias, e consecutivas, deverá justificá-las e em não convencendo, poderá sofrer as penalidades constantes dos artigos; 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17. Haverá uma tolerância de 10 minutos aos atrasos.

DA DIRETORIA EXECUTIVA.

ARTIGO 28º.

A Diretoria Executiva será eleita em Assembleia Geral, para um período de 02(dois) anos, podendo ser reeleitos todos os seus membros.

ARTIGO 29º.

A Diretoria será composta de 6 (seis) cargos diretores com as funções de:

1) **PRESIDENTE.**

Representar em conjunto ou representar a entidade em juízo ou fora dele, superintender todos os interesses da Entidade, convocar e presidir reuniões, convocar e instalar a Assembleia Geral, convocar as eleições dos membros da Diretoria e Conselho Consultivo e Fiscal, abrir, rubricar e encerrar os livros, isoladamente com o tesoureiro a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicial, resolver todos os casos urgentes dando ciência á Diretoria na primeira reunião.

2) **VICE-PRESIDENTE.**

Auxiliar o Presidente em seus trabalhos e substituí-lo em seus impedimentos, com as mesmas atribuições mencionadas no artigo anterior.

3) **1º SECRETÁRIO.**

Dirigir e superintender a Secretaria, redigir as atas das reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral, e apresentá-las para considerações e aprovação das mesmas, encarregar-se do expediente e da correspondência da Entidade, ter na sua guarda e responsabilidade o arquivo da Secretaria, fazer publicações pela imprensa, e substituir o Vice-Presidente em seu impedimentos.

4) **2º SECRETÁRIO.**

Auxiliar o 1º Secretário nos trabalhos da Secretaria, substituir o 1º Secretário em seus impedimentos e faltas.

5) **1º TESOUREIRO.**

Arrecadar e contabilizar as contribuições de Associados, rendas de qualquer tipo; donativos em dinheiro ou espécie; mantendo em dia a escrituração toda comprovada; pagar todas as contas e autorizar as despesas, juntamente com o Presidente; ter sob sua guarda e responsabilidade os valores da Entidade; organizar o Balanço Anual de Receitas e Despesas da Entidade; conjuntamente com o Balanço Patrimonial e sua publicação em jornal, para ser apresentado pelo Presidente à Assembleia Geral, depois de aprovado pela Diretoria e Conselho Fiscal; assinar em conjunto com o Presidente, cheques.



ordens de pagamento e valores postais para levantamento e ou retirada de dinheiro.



6) 2º TESOUREIRO.

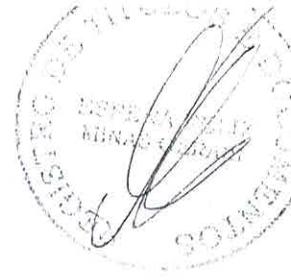
Auxiliar o 1º Tesoureiro em, todas as suas incumbências, assim como substituí-lo em seus impedimento e faltas.

ARTIGO 30º.

Compete à presente Diretoria Executiva;

- 1) Elaboração do Regimento Interno e o Organograma funcional da OSCs BRIGADA SERRA DO CAPARAÓ.
- 2) A celebração de convênios e a filiação da OSCs BRIGADA SERRA DO CAPARAÓ, junto às instituições ou organizações congêneres.
- 3) Poderão ser constituídos vários Setores e criadas funções específicas que serão coordenadas pela Diretoria Executiva ou por Técnico Especializado do Setor Técnico, por ela indicada, mediante uma portaria numerada e datada. Esta atuação está relacionada à execução de trabalho específico, podendo ser executado por associado, voluntário ou por contratos, conforme o caso e as necessidades.
- 4) Contratação, nomeação e licenciamento, de entidades, empresas, serviços, parceiros e pessoal administrativo e técnico associado do Setor Técnico.
- 5) Elaboração do Orçamento e Plano de Trabalho Mensal/Anual, através do Setor Técnico.
- 6) Promoção de campanhas, ações e eventos na consecução dos objetivos estatutários.
- 7) Criação de núcleo representativo da OSCs BRIGADA SERRA DO CAPARAÓ, em outras cidades de qualquer Município Brasileiro.
- 8) Estabelecer as atribuições do Representante desses núcleos.
- 9) Indicar substitutos para completar períodos de eventuais diretorias vagas, valendo a ata da reunião e posse como documento hábil para as alterações respectivas perante os organismos oficiais, entidades financeiras e bancárias e estabelecimentos empresariais, entre outros.

Parágrafo único : A assinatura de cheques e de contratos que envolvam obrigações da entidade deverão ser assinados em conjunto pelo Diretor Presidente e 1º Tesoureiro, ou ainda pelos seus respectivos procuradores cujos mandatos serão outorgados por prazo certo, não poderão ultrapassar ao do outorgante, e contendo ainda poderes específicos.



DO CONSELHO FISCAL.

ARTIGO 31º:

A Diretoria Executiva acolherá entre os aprovados em Assembleia os indicados que comporão o Conselho FISCAL. O Conselho Fiscal é um órgão colegiado por 3 (três) membros titulares sendo um deles Presidente, eleitos entre os associados, ou convidados, na Assembleia Geral para o período de 2 (dois) anos, sendo obrigatória a renovação de 1/3 de seus membros, nos mesmo moldes e tempo do artigo 27º.

ARTIGO 32º.

Ao Conselho Fiscal compete:

- 1) Deliberar sobre decisões orçamentárias, contratos e negócios a serem realizados pela OSCs BRIGADA SERRA DO CAPARAÓ.
- 2) Propor à Diretoria medidas de caráter econômico e financeiro, para o bom funcionamento da OSCs BRIGADA SERRA DO CAPARAÓ.

DO CONSELHO CONSULTIVO.

ARTIGO 33º.

O Conselho Consultivo é composto por 3 (três) membros, eleitos em Assembleia, aceitos pela Diretoria Executiva, sendo um deles presidente.

Parágrafo Único:

O Conselho Consultivo terá um mandato de dois anos, em semelhança dos outros órgãos, podendo a composição dos Conselhos, ser reeleita ou alterada em caso de morte, incapacidade legal, ausência declara em juízo, exclusão do quadro de associados ou renúncia de um dos seus membros, caso em que deverá ser convocada uma Assembleia Geral para a substituição, a realizar-se dentro e 30 (trinta) dias da data do evento.

ARTIGO 34º:

Com o objetivo de assessorar os membros da OSCs BRIGADA SERRA DO CAPARAÓ, na consecução de seus objetivos estatutários e principalmente na elaboração, condução e implementação de suas ações campanhas e projetos, os membros da entidade indicarão à Diretoria Executiva pessoas de reconhecimento afins com suas atividades, para comporem o Conselho Consultivo, quando houver necessidade de substituição.

Parágrafo único – Os membros do Conselho Consultivo participarão de reuniões da Diretoria sempre que convocados pelo Diretor Presidente ou convidados por quaisquer dos Diretores Executivos.



TÍTULO VII
Do patrimônio e sua Gestão, e das Disposições Especiais.

ARTIGO 35º.

O Patrimônio da OSCs **BRIGADA SERRA DO CAPARAÓ**, será constituído por:

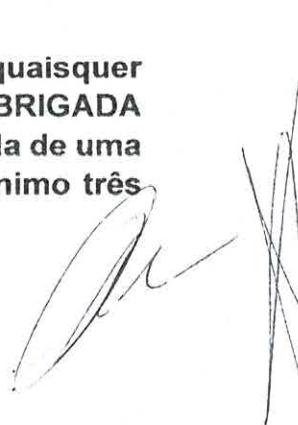
- 1) Doações, legados e contribuições de pessoas de direito privado, nacional ou internacional, bem como dotações de fundos públicos recebidos a qualquer título, de órgãos governamentais ou organismos oficiais de qualquer origem.
- 2) Outras receitas operacionais, geradas com a venda de serviços, de produtos ou com a cessão de direito vinculados a sua imagem pública.
- 3) Pelos rendimentos de aplicações financeiras, aluguel de bens, ou ações patrimoniais.
- 4) Para que surtam efeitos de contratos e transações firmadas pela OSCs **BRIGADA SERRA DO CAPARAÓ**, observadas as competências detalhadas pelo capítulo anterior, e expressamente o disposto nos artigos 21; 22; 23;24 e 25.
- 5) A geração de receita operacional mediante a venda de serviços ou produtos, somente resultará de atividades claramente vinculadas com os objetivos sociais e linhas de atuação da OSCs **BRIGADA SERRA DO CAPARAÓ** e se destina a cobrir despesas de custos viabilizando uma autossustentação, a fim de permitir a prática da gratuidade ou de remuneração VIA pagamento por serviços ambientais, pelos segmentos do seu público alvo que tenham baixo poder aquisitivo.
- 6) Pela futura SEDE PRÓPRIA denominada **CHICO MENDES**, (da qual não abrimos mão) adquirida no município de Caiana, conforme recibo datado e especificado, assinado pelos proprietários à época (Sr. Adilson e Maria Costa), e de acordo com a legislação de fracionamento de área rural, quando pertencíamos à Ong Ecobrigada. Somos pois futuros receptores dos bens da Ecobrigada.

ARTIGO 36º.

A OSCs **BRIGADA SERRA DO CAPARAÓ**, destinará todo e qualquer superávit à realização de sua missão e objetivos sociais e não distribuirá lucros, dividendo ou bonificações nem tampouco participações ou cotas patrimoniais a qualquer título entre sócios, dirigente ou colaboradores.

ARTIGO 37º.

A compra de qualquer bem ou produto e a contratação de quaisquer serviços pelos dirigentes estatutários ou executivos da OSCs **BRIGADA SERRA DO CAPARAÓ**, serão precedidas de uma licitação, seguida de uma pesquisa de preços documentada, com a participação de no mínimo três



concorrentes, em condições de igualdade do objeto e da capacidade demonstrada pelos competidores.



Parágrafo único : Dos processos de seleção de fornecedor ou prestador de serviços, a qualquer título, ficam em princípio excluídos os sócios Efetivos e Honorários e os dirigentes da OSCs BRIGADA SERRA DO CAPARAÓ, assim como seus parentes e empresas, a menos que se comprove, com evidência fundamentada e vasta documentação, que a sua participação no processo é útil para a OSCs BRIGADA SERRA DO CAPARAÓ, e que sua eventual seleção trará vantagem notória para a entidade.

ARTIGO 38º.

Em toda matéria que afete as finanças e o patrimônio, presente ou potenciais da OSCs BRIGADA SERRA DO CAPARAÓ, seus dirigentes estatutários e executivos bem como qualquer sócio e todo colaborador, com ou sem vínculo empregatício, estão obrigados a comunicar, à instância hierarquicamente superior e aos seus próprios pares, a existência ou a possibilidade de conflito com seus interesses e os interesses da entidade.

Parágrafo primeiro : O interesse pessoal que não pode prevalecer em nenhuma decisão, nos termos deste artigo, refere-se especialmente à obtenção de benefício ou vantagem tanto pelo dirigente, sócio ou colaborador com poder ou influência sobre o processo decisório, como por seu companheiro ou cônjuge, parente colateral ou afim até o terceiro grau, e também pelas pessoas jurídicas controladas por qualquer um deles ou nas quais tenha participação societária superior a vinte por cento.

Parágrafo segundo : A comunicação de que trata este artigo obrigará todo aquele que a receba a adotar providências que salvaguardem os interesse da OSCs BRIGADA SERRA DO CAPARAÓ, entre as quais fica desde logo estabelecida a abstenção compulsória do dirigente, sócio ou colaborador do processo decisório que ensejaria o conflito, cabendo registro do processo e da solução adotada em documento específico firmado por todos os envolvidos.

ARTIGO 39º.

Os registros contábeis da OSCs BRIGADA SERRA DO CAPARAÓ, obedecerão às normas fundamentais da contabilidade e princípios geralmente aceitos, que são responsabilidade ordinária de contador ou contabilista credenciado junto ao Conselho regional de Contabilidade do Estado onde tem sede a OSCs BRIGADA SERRA DO CAPARAÓ competindo-lhe zelar pela transparência e utilidade gerencial dos relatórios produzidos.

A handwritten signature is located in the bottom right corner of the page.



Parágrafo primeiro : Para assegurar-se da qualidade da escrituração e relatórios correspondentes, a Coordenação Executiva da OSCs BRIGADA SERRA DO CAPARAÓ, contratará serviço de auditoria externa periódica, para isso reservando parte dos recursos destinados ao financiamento de projeto e programas, tudo isso em caso de extrema necessidade.

Parágrafo segundo : As demonstrações financeiras anuais e o parecer do auditor, acompanhados da Certidão negativa de débito junto ao INSS e ao FGTS e do Relatório de Atividades do período, serão publicados eletronicamente pela OSCs BRIGADA SERRA DO CAPARAÓ, e estarão disponíveis para consulta por qualquer cidadão.

Artigo 40º.

Para o caso de a qualquer tempo, a OSCs BRIGADA SERRA DO CAPARAÓ, optar por submeter-se a um Termo de Parceria com órgãos governamentais fica desde logo estabelecido que deverá se submeter aos preceitos da lei 13.019/2014 ou substituta eventual.

Artigo 41º.

Em caso de liquidação judicial ou extrajudicial da OSCs BRIGADA SERRA DO CAPARAÓ, o patrimônio líquido remanescente será integralmente destinado a outra organização sem fins lucrativos de igual natureza, com objetivos sociais e atividades semelhantes, que goze das mesmas qualificações da OSCs BRIGADA SERRA DO CAPARAÓ, diante dos organismos oficiais responsáveis por cada certificação.

CAPITULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

Artigo 42º.

Quando do resgate de OBJETOS EXTRATERRESTRES (Meteoritos; Componentes de satélites; Componentes de Aviões; Asteroides, Ovnis, etc), e definido, se pertencente à OSCs BRIGADA SERRA DO CAPARAÓ, estes serão pesquisados, doados, trocados ou vendidos SOMENTE com autorização da Assembléia Geral. Em caso de venda, o seu valor será dividido em 50% com o proprietário da área, tirados os custos operacionais e depositado em conta corrente pertencente à OSCs BRIGADA SERRA DO CAPARAÓ, para posterior prestação de contas. Todos os casos, serão acompanhados de extenso relatório realizado pelo Setor Técnico.

Artigo 43º.

Este estatuto entra em vigor na forma da sua aprovação pela Assembleia Geral, devendo ser levado ao conhecimento do público e de todos os sócios, dirigentes e colaboradores da OSCs BRIGADA SERRA DO CAPARAÓ, dos quais se espera que observem seus preceitos e que os façam cumprir, por todos os meios ao seu alcance.

Espera Feliz, 29 de janeiro de 2022

PRESIDENTE


Renato José Ignachitti Milhiolo

ADVOGADO


Dr. Antônio Marcos Souza de Farias
OAB - 130183 RJ

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCS E DE P. JURÍDICAS DE ESPERA FELIZ - REG
E PESSOAS JURÍDICAS DE ESPERA FELIZ - REG

Oficial: Marcus V. Miranda Fontaine

CNPJ: 00.068.135/0001 99

TEL.: (32) 3746 - 1926

PROTOCOLO Nº 29872 - Registro nº 785 Livro A18 - Folha 136/155 - Data 18/03/2022 Cotação: Emol R\$ 349,00 - TFJ R\$ 119,99 - Recampo R\$ 21,02 - Desp.: R\$ 0,00 - Valor Final R\$ 490,01 - ISS: R\$ 10,51 - Códigos 8201-8 (1), 6412-1 (1), 6601-9 (1), 8101-8 (22)
Marcus Vinicius Miranda Fontaine - Oficial
PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA CARTÓRIO DE REG DE TÍTULOS E DOCS E DE P. JURÍDICAS de Espera Feliz - MG
SELO DE CONSULTA: DFB84131 CÓDIGO DE SEGURANÇA: 1389.6499.2856.1967
Quantidade de atos praticados: 25 Ato(s) praticado(s) por: Marcus Vinicius Miranda Fontaine - Oficial Emol.: R\$ 370,02 - TFJ: R\$ 119,99 Valor Final: R\$ 490,01 - ISS: R\$ 10,51 Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br



OSC BRIGADA SERRA DO CAPARAÓ

Lista de presença da Assembleia Geral para aprovação e eleição da **Diretoria**, dos **Conselho Fiscal e Consultivo** e aprovação do **Estatuto**, da OSC BRIGADA SERRA DO CAPARAÓ, realizada dia 29/01/2022, no Seminário Sacramentino, na Av. João Sebastião de Amorim, nº 209, em Espera Feliz – MG, às 14 horas.

- 01) Renato P.M.
- 02) Denilson Rimentel dos Santos
- 03) Jessica de Conceição
- 04) Patrick dos Santos Pereira
- 05) Geandros Moreira
- 06) Rodrigo Nascimento Miltudo
- 07) Elcio Ricardo Santos de Oliveira Machado
- 08) Ana Beatriz Paraiso Pawalko
- 09) Daniela Silva de Oliveira
- 10) Duciene Braz Rimentel
- 11) Zomera Garcia de Aguiar.
- 12) RUAN VELLOSO DA SILVA



ANEXO

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS****CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS****Negativa**CERTIDÃO EMITIDA EM:
23/11/2023CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
21/02/2024

NOME: OSCS BRIGADA SERRA DO CAPARAO

CNPJ/CPF: 47.250.842/0001-65

LOGRADOURO: RUA CAIANA

NÚMERO: 98

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CEP: 36830000

DISTRITO/POVOADO: --

MUNICÍPIO: ESPERA FELIZ

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

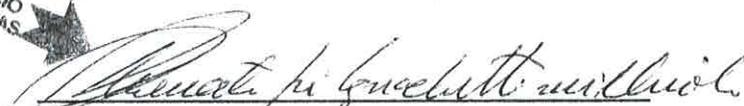
DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

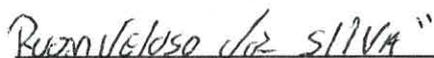
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2023000709864578

Ata de Fundação, Criação, Eleição e Posse da Diretoria da OSCs BRIGADA SERRA DO CAPARAÓ, com endereço de sua sede na Rua Caiana, 98 – Espera Feliz – MG, CEP 36 830 000, realizada no dia 29 de janeiro de 2022, às 14 horas no Seminário Sacramentino, situado na Av. João Sebastião de Amorim, 209 em Espera Feliz, MG. Compareceram ao ato, os Brigadistas e interessados (lista de presença em anexo), que foram direcionados pela Comissão de Implantação, através de seu coordenador Dr. Renato José Ignachitti Milhiolo, que dissertou sobre a importância da Fundação da nossa OSCs, BRIGADA SERRA DO CAPARAÓ, para a nossa Sociedade; que tem lei específica a de nº 13.019/2014; e que foi prontamente aceita pelos presentes que aprovaram por unanimidade. Este colocou aos presentes a seguinte chapa: Presidente – Renato José Ignachitti Milhiolo (Ident. Nº 2043419 IFP/RJ - CPF 266335237/34); Vice-Presidente – Ruan Veloso da Silva (Ident. Nº MG19925202 e CPF 134741536-09); 1º Secretário – Willian Hipólito da Silva – (Ident. Nº 3643680 ES e CPF Nº 087653646-19); 2º Secretário – Leandro Moreira (Ident. Nº MG 19.143.053 e CPF Nº 110097766-06); 1º Tesoureiro – Ana Beatriz Paraiso Carvalho – (Ident. Nº MG21227869 e CPF Nº 123649186-69); 2º Tesoureiro – Leonel Pereira Nunes (Ident. Nº 9015076 SSPMG e CPF Nº 964397346-87) e para comporem os Conselhos; FISCAL: Empresário Sr. Sebastião Roberto Barbosa (CPF Nº 234892866-34); Advogado Dr. Antônio Marcos Souza de Farias (CPF Nº 022484187-44); Pastor Hélio Augusto de Souza (CPF Nº 035495587-08) e CONSULTIVO: Roberto de Souza dos Santos (CPF Nº 076375707-11 ; Jornalista Marcos de Almeida Meneses (CPF Nº 051423258-77); Engenheiro Brayan da Silva Ignachitti (CPF Nº 119504736-35); Colocada a Chapa completa em votação, esta foi aprovada por unanimidade. Eleita e empossada a chapa acima, com todos os presentes, imediatamente iniciaram a leitura e aprovação do seu Estatuto Social, que também foi por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente reunião.

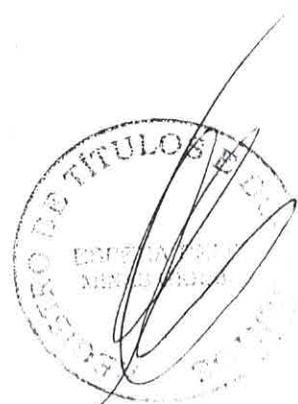
1º OFÍCIO DE NOTAS



Presidente: Renato José Ignachitti Milhiolo



Vice-Presidente: Ruan Veloso da Silva



PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

CARTORIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DE ESPERA FELIZ-MG
Rua Henrique Gripp Filho, 61 - Lj 01 - B. Centro - Espera Feliz/MG

Reconhecido por SEMELHANÇA, a(s) firma(s) de
RENATO JOSE IGNACHITTI MILHIOL

Em testemunho de verdade
Espera Feliz - MG, 18/03/2022

SELO DE CONSULTA FCM63640
CÓDIGO DE SEGURANÇA 4528 0293 3142 0796

Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por
RÓGERIANA RICARDO DE O NEVES - ESCRIVENTE
E-mail: R\$ 7,04 - Tfu: R\$ 2,19 - Valor Final: R\$ 3,23 - ISS: R\$0,00
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Nº DA ETIQUETA
ABP997968



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OSCS BRIGADA SERRA DO CAPARAO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 47.250.842/0001-65

Certidão nº: 66577008/2023

Expedição: 23/11/2023, às 14:05:34

Validade: 21/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OSCS BRIGADA SERRA DO CAPARAO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **47.250.842/0001-65**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.250.842/0001-65 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/03/2022
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL OSCS BRIGADA SERRA DO CAPARAO
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OSCS BRIGADA SERRA DO CAPARAO	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R CAIANA	NÚMERO 98	COMPLEMENTO *****
-------------------------------	---------------------	-----------------------------

CEP 36.830-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ESPERA FELIZ	UF MG
--------------------------	----------------------------------	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@ZANUTH.COM.BR	TELEFONE (32) 3746-1883
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/03/2022
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/11/2023** às **09:31:24** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

47.250.842/0001-65

NOME EMPRESARIAL:

OSCS BRIGADA SERRA DO CAPARAO

CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

RENATO JOSE IGNACHITTI MILHIOLO

Qualificação:

Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 23/11/2023 às 09:31 (data e hora de Brasília).

Willian Hipólito da Silva

1º Secretário : Willian Hipólito da Silva

Leandro Moreira

2º Secretário : Leandro Moreira

Ana Beatriz Paraiso Carvalho

1º Tesoureiro : Ana Beatriz Paraiso Carvalho

Leonel Pereira Nunes

2º Tesoureiro : Leonel Pereira Nunes

PROTOCOLO Nº 29874 - Registro nº 785 - Av 2 Livro A18 - Folha 157/158 - Data 18/03/2022 Cotação: Emol R\$ 206,08 - TFJ R\$ 72,47 - Recomeço R\$ 12,38 - Desp.: R\$ 0,00 - Valor Final R\$ 290,93 - ISS: R\$ 6,19 - Códigos 6101-0 (1), 6201-8 (1), 6601-9 (1), 8101-8 (4)	
Marcus Vinicius Miranda Fontaine - Oficial	
PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORRESPONDÊNCIA GERAL DE JUSTIÇA CARTÓRIO DE REG DE TÍTULOS E DOCS E DE P. JURÍDICAS de Espera Feliz - MG	
SELO DE CONSULTA: DFB84159 CÓDIGO DE SEGURANÇA: 6910.9221.7725.8006	
Quantidade de atos praticados: 7 Ato(s) praticado(s) por: Marcus Vinicius Miranda Fontaine - Oficial Emol.: R\$ 218,46 - TFJ: R\$ 72,47 Valor Final: R\$ 290,93 - ISS: R\$ 6,19 Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br	

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS DE ESPERA FELIZ - MG**

Oficial: Marcus V. Miranda Fontaine

CNPJ: 00.068.135/0001 99

TEL.: (32) 3746 - 1926

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 47.250.842/0001-65
Razão Social: OSCS BRIGADA SERRA DO CAPARAO
Endereço: RUA CAIANA 98 / CENTRO / ESPERA FELIZ / MG / 36830-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/11/2023 a 18/12/2023

Certificação Número: 2023111902163103899825

Informação obtida em 23/11/2023 14:06:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO

For sale by e-CAC - 09F ac código de acesso: 7ed.355.137-04

23/11/2023 15:27:07

CNPJ: 47.250.842 - OCS BRIGADA SERRA DO CAPARAO

Página: 1 / 1

Dados Cadastrais da Matriz

CNPJ: 47.250.842/0001-65

UA de Domicílio: ARF MANHUACU-MG

Endereço: R CAIANA, 98

Bairro: CENTRO

Responsável: 266.335.237-34 - RENATO JOSE IGNACHITTI MILHILO

Situação: ATIVA

Natureza Jurídica: 399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA

CNAE: 9430-8/00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
 Forte da Empresa: DEMAIS

Sócios e Administradores

CPF/CNPJ Nome

266.335.237-34 RENATO JOSE IGNACHITTI MILHILO

Certidão Emitida

CNPJ: 47.250.842/0001-65

Certidão Negativa: 7DFE.255F.CEB6.758F

Código da UA: 06.103.06

CEP: 36830-000

Município: ESPERA FELIZ

UF: MG

Data de Abertura: 18/03/2022

Qualificação
PRESIDENTE

Situação Cadastral
REGULAR

Cap. Social Cap. votante

Emissão: 31/03/2023

Data de Validade: 27/09/2023

Diagnóstico Fiscal na Receita Federal

Omissão de DCTF

(Período de Apuração)

2022 - JUL AGO SET OUT NOV DEZ

Omissão de EFD-CONTRIB

(Período de Apuração)

2022 - JUL AGO SET OUT NOV DEZ

Pendência - Omissão de DCTFweb*

(Período de Apuração)

2022 - JUL AGO SET OUT NOV DEZ

*Ausência de entrega de DCTFweb original ou de retificadora em andamento

Diagnóstico Fiscal na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Raz. Forap detectada pendências/oriçabilidades suspensas para esse contribuinte nos Comarcas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.



OSC – BRIGADA SERRA DO CAPARAÓ

CNPJ – 47.250.842/0001-65

SETOR TÉCNICO

**Do Presidente da OSC – Brigada Serra do Caparaó.
Ao Presidente da Câmara de Vereadores.
Assunto (Utilidade Pública).**

Senhor Presidente.

Considerando que nossa Instituição OSC – Brigada Serra do Caparaó, fundada oficialmente em 22/09/2022, completou mais de 1 (um) ano de existência, estamos solicitando a V.Excia., que nos conceda, através da Câmara de Vereadores, o Título de UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL.

Em anexo, histórico de nossa OSC; seu Estatuto; Regimento Interno; CNPJ; Ata de Posse e demais documentos, em anexo.

**Com nossos agradecimentos,
Cordiais saudações,**

Espera Feliz, 21 de novembro de 2023.

**Renato José Ignachitti Milhiolo
PRESIDENTE**

Sede Rua Matheus Ignachitti, 38 – Centro – CEP 36830000 – Espera Feliz – MG
E-mail – renatomilhiolo@gmail.com – Cel: 32 – 998014455